

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 304/93
INTERESSADA : Denise Bertolini Chetiek
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Toxicologia de Alimentos" e "Nutrição e Processamento de Alimentos", na FC de Barretos
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 362/93 CETG "D" Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica Denise Bertolini Chetiek para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Toxicologia de Alimentos" e "Nutrição e Processamento de Alimentos", no Curso de Engenharia de Alimentos.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 517/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Pós-Graduação na área de Economia e Planejamento em Nutrição.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Denise Bertolini Chetiek para lecionar as disciplinas "Toxicologia de Alimentos" e "Nutrição e Processamento de Alimentos", na Faculdade de Ciências de Barretos, até 1994, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de maio de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***